



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 13 DE JUNHO DE 1959

ANO II — Nº 138

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 18 DE JUNHO DE 1960

INSTITUTO BRASILEIRO DO SAL

RESOLUÇÃO Nº 8-60

Cria a "Guia de Trânsito" para acompanhar o sal exportado pelos distribuidores do produto — Modelo DF-3.

O Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribuições que lhe confere a alínea a do artigo 7º da Lei nº 3.137, de 13 de maio de 1957, e

Considerando que as firmas atacadistas distribuidoras de sal, estabelecidas em todo o território nacional — dentro ou fora dos centros de produção — retiram a mercadoria dos seus depósitos sem qualquer documento que prove o pagamento da taxa devida ao I.B.S.;

Considerando que o sal não poderá transitar nem ser recebido em armazéns sem estar acompanhado de documento que comprove o pagamento da citada taxa, ou permita a sua verificação;

Considerando que a "Guia de Trânsito" modelo DF-3 será o principal elemento de controle do I.B.S. para fiscalizar dito recolhimento, relativo ao sal exportado pelas firmas revendedoras por atacado, estabelecidas no país, dentro ou fora dos centros de produção, resolve:

Art. 1º. Fica criada a "Guia de Trânsito" modelo DF-3, a qual, obrigatoriamente, deverá ser emitida pelas firmas grossistas estabelecidas em todo o território nacional — dentro ou fora dos centros de produção — que recebam sal a fim de redistribuí-lo, por atacado, ao consumo

§ 1º Na guia de trânsito a que alude este artigo, o revendedor deverá sempre mencionar o número e a data da guia modelo DC-4 comprobatória do pagamento da taxa do I.B.S., o nome do emitente da mesma e o prefixo de inscrição da salina da qual é proprietário ou arrendatário, e, outrossim, — quando for o caso de redistribuição sucessiva —, o número da "Guia de Trânsito" modelo DF-3 anterior e o nome do respectivo emitente.

§ 2º A "Guia de Trânsito" modelo DF-3 será constituída por 4 (quatro) vias:

1ª via (original) — cor branca — destinada a acompanhar o sal;

2ª via (papel fino) — cor amarela — destinada à sede do I.B.S. — Fiscalização — e deverá ser capeada por carta sob registro postal até o dia 15 do mês subsequente à sua emissão;

3ª via (papel fino) — cor azul — destinada ao "visto" e anotação de todas as barreiras das Fiscalizações

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Federal, Estadual e Municipal, para ficar, obrigatoriamente, no arquivo de última barreira por onde passar o transportador do sal;

4ª via (fixa) — cor branca — destinada ao arquivo da firma revendedora, constituindo elemento da fiscalização local dos prepostos do I.B.S.

Art. 2º. A guia DF-3 que for anulada por qualquer motivo, deverá conter a declaração "sem valor", mas, neste caso, as três primeiras vias deverão ser remetidas à sede do I.B.S., na forma do § 2º do artigo 1º citados. De qualquer modo, porém, não serão admitidos erros, rasuras e omissões no preenchimento da guia DF-3.

Art. 3º. Nenhum transportador, de qualquer espécie, poderá receber ou ter sal em seu poder sem estar acompanhado de documento que comprove o pagamento da taxa do I.B.S., e que são exclusivamente, os seguintes:

I — Guia de recolhimento modelo DC-4, quando exportação direta dos salineiros regularmente inscritos no I.B.S.;

II — Guia de trânsito modelo DF-3, quando exportação dos distribuidores atacadistas do produto.

Art. 4º. Na "Guia de Trânsito" modelo DF-3 em referência, são obrigatórias as citações do domicílio do remetente e do transportador do sal, data do despacho, e, outrossim, as assinaturas dos ditos remetente e transportador.

Art. 5º. Fica obrigado, todo e qualquer comerciante atacadista de sal, a

manter em seu estabelecimento, livro próprio, à disposição do I.B.S. e das fiscalizações Federal, Estadual e Municipal, no qual constem, regularmente, as entradas e saídas do produto e a indicação da guia modelo DC-4 comprovante do pagamento da taxa do I.B.S.

Art. 6º. As transgressões ao disposto nesta Resolução sujeitarão os infratores — vendedores e transportadores —, à multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), além de outras penalidades cabíveis na forma dos artigos 15 a 18 da Lei número 3.137, de 13-5-57, e 45 e 48 a 50 do Regulamento baixado com o Decreto nº 46.002, de 15-5-59.

Art. 7º. Os talões "Guia de Trânsito" (modelo DF-3), serão vendidos, exclusivamente, pelo Instituto Brasileiro do Sal, mediante carta-pedido assinada pelos interessados, sendo expressamente proibida a confecção dos mesmos por empresas comerciais, sob as penas da lei.

Art. 8º. Fica extinta a Nota de Entrega (modelo DF-2), citada no § 2º do artigo 1º da Resolução número 24/54, de 19-4-54.

Art. 8º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal, em 24 de março de 1960. — *Dionício Dantas Duarte*, Presidente. (Nº 24.164 — 10-6-60 — Cr\$ 612,00)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 8 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República no processo SPR-40.045-53, protocolado no IPASE sob o número 24.634-59, resolve:

Nº 1.673 — Nomear Eva Nilda Gusmão, em caráter interino, na forma prevista no artigo 12, item IV, letra C, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de Guarda-Livros — Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República constante do processo nº 42.713-60, resolve:

Nº 1.697 — Nomear Ana Lope Loureiro, em caráter interino, na forma prevista no artigo 12, item IV, letra C, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para exercer o cargo da classe "E", da Carreira de Auxiliar de Enfermagem do Quadro do Pessoal do Hospital "Alcides Carneiro" — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República no processo CGC-42.971 de 1960, resolve:

Nº 1.638 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra C, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Ilea Espinola Sales de Souza, para exercer, interinamente, na Agência do IPASE no Estado da Paraíba, o cargo da classe "E", da carreira de Contador, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a Lista Organizada pela Comissão de Acesso, anexada ao processo nº 39.516, de 24 de maio de 1960, resolve:

Nº 1.958 — Nomear, por acesso, Edson Dutra Neves, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 255, item II, do mesmo diploma legal, para exercer o cargo da classe "H" da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente — vago em virtude da exoneração de José Ublajara Alves.

Nº 1.956 — Nomear, por acesso, Antônio Marques, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 255, item II, do mesmo diploma legal, para exercer o cargo da classe "H" da carreira de Oficial Administrativo — Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente — em cargo vago em virtude da exoneração de Beraldo da Cunha Filho.

Nº 1.958 — Nomear, por acesso, João Batista Pinto, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 255, item II, do mesmo diploma legal, para exercer o cargo da classe "H" da carreira de Oficial Administrativo — Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento —

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS:

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior:

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Parte Permanente — vago em virtude da exoneração de Pascoal Doméstico.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República no processo CGC 43.507, de 1960, resolve:

N.º 2.141 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra C, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Lopes da Fonseca, para exercer, interinamente, o cargo da classe "C" da carreira de Auxiliar de Seguros Privados do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a Lista Organizadora pela Comissão de Acesso, anexada ao processo n.º 39.516, de 24 de maio de 1960, resolve:

N.º 2.352 — Nomear, por acesso, Wanda Tupinambá da Rocha, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 255, item II, do mesmo diploma legal, para exercer o cargo da classe "I" da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — 1.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente — vago em virtude da promoção de Jorge da Silva Cardoso.

PORTARIAS DE 1 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-Lei n.º

2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 1.568 — Dispensar, a pedido de Alecio Francisco Bonfim de Andrade, do cargo em comissão de Assistente Técnico, padrão CC-7, do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — 1.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2. A presente portaria vigora a partir de 11 de maio de 1960.

N.º 1.569 — Dispensar, a pedido de Guiomar da Silva Doméstica, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete, padrão CC-7, do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — 1.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

A presente portaria vigora a partir de 13 de maio de 1960.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o que consta no processo n.º SPR-17.272-60, resolve:

N.º 1.570 — Colocar a disposição da Presidência da República até ulterior deliberação, Mário Miguel Nicola Carófal, Tesoureiro-Auxiliar, padrão CC-3, matrícula n.º 1.513.272, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 1.571 — Lotar na Agência de São Paulo, o Técnico de Seguros, classe "N", interino, Mário José de Azevedo Cruz, na Agência de Minas Gerais, o Auxiliar de Seguros Privados, classe "E", interino, Catarina Esmeralda da Rocha.

N.º 1.572 — Conceder dispensa a José de Oliveira, Escriturário, classe "G", matrícula n.º 1.605.643, do cargo em comissão, pelo qual vinha respondendo, de Delegado, padrão CC-4, da Agência do IPASE no Estado do Rio de Janeiro (ARJ).

PORTARIA DE 6 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-Lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 1.578 — Delegar poderes especiais ao Redator, Padrao L, Antonio Fonseca Passos, matrícula n.º 1.720.517, designado para responder pelo cargo em comissão, padrão CC-4, de Delegado da Agência do IPASE no Estado do Rio de Janeiro (ARJ), para o fim de representar o IPASE, nas transações de compra e venda, respectivas promessas e operações de mútuo com garantia hipotecária, sobre imóveis localizados no referido Estado, de acordo com as instruções em vigor e uma vez aprovada cada operação pelo Diretor do Departamento de Aplicação de Capital.

2. Para tal fim, fica o referido servidor autorizado a assinar as necessárias escrituras, dando ou recebendo os preços e quantias, respectivas quitações, requerer o que for preciso perante quaisquer repartições, devendo ser consignada em cada escritura a indicação especificada do processo administrativo e a data do despacho prévio do Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, que homologar a operação e aprovou a respectiva minuta de escritura.

3. Os presentes poderes vigorarão somente enquanto o outorgado exercer o cargo de Delegado do IPASE, no Estado do Rio de Janeiro. — *Almir de Andrade*, Presidente.

PORTARIA DE 19 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-Lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o que consta no Processo HSE n.º 3.037-60, e considerando os resultados finais do Curso de Oftalmologia constantes do

Processo HSE n.º 4.298-55, e atendendo ao disposto no art. 13 da Lei n.º 1.711-52, e considerando a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no PR numero 12.006-60, resolve:

N.º 1.446 — Nomear, de acordo com o item II do art. 12, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Fernando de Almeida Moreira, para exercer o cargo de classe K da carreira de Médico do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado-Maternidade e Policlínica "Alencar Fleming" — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

PORTARIAS DE 20 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-Lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no processo n.º CGC, resolve:

N.º 1.458 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Ferreira da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe R, da carreira de Oficial de Seguros Privados do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2. Revogar a portaria n.º 1.283, de 30 de abril de 1960.

N.º 1.459 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Adão Fioravante Goulart, para exercer interinamente o cargo da classe H, da carreira de Oficial de Seguros Privados do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2. Revogar a portaria n.º 1.287, de 30 de abril de 1960.

PORTARIAS DE 9 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no Exp. nº 318-60 do Gabinete Civil, resolve:

Nº 1.930 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Alberto da Silva Mousinho, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Auxiliar de Seguros Privados, do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — 1.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 1.946 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Eni Lima, para exercer interinamente na Agência do IPASE em Pernambuco, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — 1.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no Expediente nº 283, do Gabinete Civil, resolve:

Nº 1.947 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Isabel Leal Couto, para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Atendente, do Quadro de Serviços de Assistência — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente. — *Almir de Andrade*, Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

PORTARIA DE 1º DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do expediente CGC-253, do Gabinete Civil daquela Presidência, resolve:

Nº 380 — Nomear Dirceu Cordeiro para exercer o cargo de Guarda-Livros, Classe "E", interino, do Quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Curitiba, Estado do Paraná. — *Enos Sadok de Sá Mota*, Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

PORTARIA DE 18 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do regulamento baixado com o Decreto nº 32.667, de 1º de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, transmitida através de carta do Gabinete Civil, datada de 14 de março do corrente ano, contida no processo número AC-29.558-60, resolve:

Nº 46.779 — 1.º — Nomear, em caráter interino, Lígia Helena Burcer Vieira para exercer o cargo de Escriturário, classe E, do Quadro Permanente, devendo ficar lotada na Delegacia no Estado da Guanabara.

2.º — Esclarecer que a Escriturária ora nomeada fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.

PORTARIA DE 20 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários usando da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 35, do regulamento baixado com o Decreto número 32.667, de 1 de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, transmitida através de carta do Gabinete Civil, datada de 15 de janeiro de 1960, contida no processo nº AC — 12.197-60, resolve:

Nº 46.787 — 1.º — Nomear em caráter interino, Izabel Coutinho para exercer o cargo de Escriturário, classe E, do Quadro Permanente, devendo ficar lotada na Delegacia no Estado de Minas Gerais.

2.º — Esclarecer que o Escriturário ora nomeado fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.

PORTARIAS DE 21 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários usando da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 35, do regulamento baixado com o Decreto nº 32.667, de 1 de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, transmitida através de carta do Gabinete Civil, datada de 14 de março de 1960, contida no processo nº AC — 29.227-60, resolve:

Nº 46.789 — 1.º — Nomear em caráter interino, José Dhalia da Silva para exercer o cargo de Médico, classe K, do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, devendo ficar lotado na Superintendência Médica no Estado de Pernambuco.

2.º — Esclarecer que o Médico ora nomeado fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários usando da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 35, do regulamento baixado com o Decreto número 32.667, de 1 de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, transmitida através de carta do Gabinete Civil, datada de 4 de abril de 1960, contida no processo nº AC — 31.641-60, resolve:

Nº 46.790 — 1.º — Nomear, em caráter interino, Alfredo Gaidino Altenberno para exercer o cargo de Escriturário, classe E, do Quadro Permanente, devendo ficar lotado na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul.

2.º — Esclarecer que o Escriturário ora nomeado fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

3.º — Esclarecer que o Escriturário ora nomeado fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários usando da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 35, do regulamento baixado com o Decreto número 32.667, de 1 de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, transmitida através de carta do Gabinete Civil, datada de 30 de março do corrente ano, contida no processo nº AC — 29.225-60, resolve:

Nº 46.791 — 1.º — Nomear, em caráter interino, Daruiza Centeno Izack para exercer o cargo de Escriturário, classe E, do Quadro Permanente, devendo ficar lotada na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul.

2.º — Esclarecer que o Escriturário ora nomeado fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.

Nº 46.792 — 1.º — Nomear, em caráter interino, Mariza Almeida Centeno para exercer o cargo de Escriturário, classe E, do Quadro Permanente, devendo ficar lotada na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul.

2.º — Esclarecer que o Escriturário ora nomeado fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários usando da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 35, do regulamento baixado com o Decreto número 32.667, de 1 de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, transmitida através de carta do Gabinete Civil, datada de 25 de março de 1960, contida no processo nº AC — 29.396-60, resolve:

Nº 46.793 — 1.º — Nomear, em caráter interino, Maria Emma Gravina para exercer o cargo de Escriturário, classe E, do Quadro Permanente, devendo ficar lotada na Delegacia no Estado do Paraná.

2.º — Esclarecer que o Escriturário ora nomeado fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.

Nº 46.794 — 1.º — Nomear, em caráter interino, Livahir Terra para exercer o cargo de Escriturário, classe E, do Quadro Permanente, devendo ficar lotado na Delegacia no Estado do Paraná.

2.º — Esclarecer que o Escriturário ora nomeado fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.

Nº 46.795 — 1.º — Nomear, em caráter interino, Belkis Fernandes para exercer o cargo de Escriturário, classe E, do Quadro Permanente, devendo ficar lotado na Delegacia no Estado do Paraná.

2.º — Esclarecer que o Escriturário ora nomeado fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35 do regulamento baixado com o Decreto nº 32.667, de 1º de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, transmitida através de carta do Gabinete Civil, datada de 14 de março do corrente ano, contida no processo número AC-45.856-60, resolve:

Nº 46.939 — 1.º — Nomear, em caráter interino, Marly Dutra de Lima, para exercer o cargo de Escriturária, classe "E", do Quadro Permanente, devendo ficar lotada na Delegacia no Estado do Paraná.

2.º — Esclarecer que a Escriturária, ora nomeada, fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.

Nº 46.957 — 1.º — Nomear, em caráter interino, Blauco Luiz Schwind, para exercer o cargo de Escriturário, classe "E", do Quadro Permanente, devendo ficar lotado na Delegacia no Estado do Paraná.

2.º — Esclarecer que o Escriturário, ora nomeado, fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.

Nº 46.988 — 1.º — Nomear, em caráter interino, Gilson Figueiredo, para exercer o cargo de Escriturário, classe "E", do Quadro Permanente, devendo ficar lotado na Delegacia no Estado do Paraná.

2.º — Esclarecer que o Escriturário, ora nomeado, fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.

Nº 46.889 — 1.º — Nomear, em caráter interino, Claudete Ricardo Martins, para exercer o cargo de Escriturário, classe "E", do Quadro Permanente, devendo ficar lotado na Delegacia no Estado do Paraná.

2.º — Esclarecer que a Escriturária, ora nomeada, fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.

Nº 46.990 — 1.º — Nomear, em caráter interino, Acir Alberti, para exercer o cargo de Escriturário, classe "E", do Quadro Permanente, devendo ficar lotado na Delegacia no Estado do Paraná.

2.º — Esclarecer que o Escriturário, ora nomeado, fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

ter sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.

N.º 46.991 — 1.º — Nomear, em caráter interino, Eloá de Andrade Camilli, para exercer o cargo de Escriturária, classe "E", do Quadro Permanente, devendo ficar lotada na Delegacia no Estado do Paraná.

2.º — Esclarecer que a Escriturária ora nomeada, fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.

N.º 46.992 — 1.º — Nomear, em caráter interino, João Cicero Martins Ribas, para exercer o cargo de Escriturário, classe "E", do Quadro Permanente, devendo ficar lotado na Delegacia no Estado do Paraná.

2.º — Esclarecer que a Escriturária ora nomeada, fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.

N.º 46.994 — 1.º — Nomear, em caráter interino, Ite Gato da Silva, para exercer o cargo de Escriturária, classe "E", do Quadro Permanente, devendo ficar lotada na Delegacia no Estado do Paraná.

2.º — Esclarecer que a Escriturária ora nomeada, fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.

N.º 46.994 — 1.º — Nomear, em caráter interino, Lenita Callado Foleschini, para exercer o cargo de Escriturária, classe "E", do Quadro Permanente, devendo ficar lotada na Delegacia no Estado do Paraná.

2.º — Esclarecer que a Escriturária ora nomeada, fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35 do Regulamento baixado com o Decreto nº 32.667, de 19 de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, transmitida através de carta do Gabinete Civil, datada de 6 de junho de 1960, contida no processo nº AC-45.856-60, resolve:

N.º 46.995 — 1.º — Nomear, em caráter interino, Helena Santos, para exercer o cargo de Escriturária, classe "E", do Quadro Permanente, devendo ficar lotada na Delegacia no Estado do Paraná.

2.º — Esclarecer que a Escriturária ora nomeada, fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35 do Regulamento baixado com o Decreto nº 32.667, de 19 de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, transmitida através de carta do Gabinete Civil, datada de 24 de maio de 1960, contida no processo nº AC-45.856-60, resolve:

N.º 46.996 — Nomear Orlando Martins, para exercer o cargo isolado de

provimento efetivo, de Ascensorista padrão "F", do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, devendo ficar lotado na Superintendência Médica no Estado do Paraná.

Cumpra-se.

N.º 46.997 — 1.º — Nomear, em caráter interino, Hilda Rego Barros, para exercer o cargo de Escriturária, classe "E", do Quadro Permanente, devendo ficar lotada na Delegacia no Estado do Paraná.

2.º — Esclarecer que a Escriturária ora nomeada, fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 1960.

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no GP-92-60, transmitida pelo Gabinete Civil da Presidência da República em carta data de 13 de abril de 1960, resolve:

N.º 46.825 — Nomear, em caráter interino, para a classe I, inicial da carreira de Dentista Leonny Barniero Barbeitas do Quadro Permanente deste Instituto, para servir na Delegacia Regional no Estado de São Paulo.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº CAPFESP 3.737, DE 1º DE JUNHO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovieros e Empregados em Serviços Públicos no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.778, de 14 de junho de 1949, e o artigo 35, XXI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20 de junho de 1958,

1 — Considerando que de acordo com o que dispõe o art. 1º do artigo único do Decreto nº 43.922 de 20 de junho de 1958, a sede desta Instituição deverá estar localizada na Capital Federal da República;

2 — Considerando que a transferência da Capital Federal para a cidade de Brasília, efetivada em 2º de abril do corrente ano, implicou na transferência também da sede do Governo e dos órgãos do Poder Executivo aos quais está vinculada diretamente esta Instituição, tais como o Senhor Ministro do Trabalho, seu Gabinete e o Departamento Nacional de Previdência Social;

3 — Considerando que, por estas razões e ainda determinação do Senhor Presidente da República, a Presidência da CAPFESP deve acompanhar a transferência daqueles órgãos do Executivo, muito embora os motivos outros tal não se dê com toda a Administração Central, resolve:

Art. 1º Fica transferida para a Capital Federal, na cidade de Brasília, a sede da Caixa de Aposentado-

ria e Pensões dos Ferrovieros e Empregados em Serviços Públicos.

Art. 2º A sede da CAPFESP ficará instalada no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, na Praça dos Três Poderes, no andar, em Brasília, até que a instalação definitiva da Administração Central possa fazer-se em sede própria.

Art. 3º A transferência de todos os órgãos da A.C. se fará, à medida que o seu funcionamento o exigir, permanecendo na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara aqueles cuja presença na Capital Federal não se exija, de imediato.

Art. 4º O funcionamento dos órgãos da A.C. que, provisoriamente, permanecerem na cidade do Rio de Janeiro, será regulado por Portaria Especial.

Art. 5º Na Capital Federal, a partir da data desta Portaria, passam a funcionar o Presidente da Caixa, o seu substituto eventual, o Chefe do Gabinete e o Gabinete da Presidência e da Procuradoria Geral.

Art. 6º O presente ato deverá ser comunicado imediatamente a todos os órgãos da Caixa, de âmbito estadual, aos órgãos federais aos quais se ligam os interesses da Instituição, inclusive aos componentes do Poder Judiciário e às entidades a ela vinculadas. — Waldemar Rodrigues da Silva, Presidente.

PORTARIAS DE 6 DE JUNHO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovieros e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-49 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 26 de junho de 1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP 8 17-60 e autorização do Exmo. Sr. Presidente da República constante do expediente de nº 438 da respectiva Secretaria, resolve:

Nº 3.779 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Antonio Lacerda Machado para exercer, interinamente, o cargo de Médico, classe "K" do Quadro de Pessoal desta Instituição, em vaga decorrente da promoção de Edgard Silveira Pagano, com lotação na Delegacia da 4ª Região Administrativa.

Nº 3.781 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, José Luís de Albuquerque Mendes, para exercer interinamente, o cargo de Médico, classe "K" do Quadro de Pessoal desta Instituição, em vaga decorrente da promoção de Pedro José Vicenle Marini, com lotação na Delegacia da 4ª Região Administrativa. — Waldemar Rodrigues da Silva, Presidente.

DELEGACIA DA 12ª REGIÃO ADMINISTRATIVA

Fôlha de pagamento de diferença de Serviço Extraordinário, tendo em vista as promoções de "E" para "F", conforme Portarias números CAPFESP 3.511, de 7 de abril de 1960, 3.470, de 18 de março de 1960 e 3.412 de 7 de março de 1960 de acordo com o processo nº 3.482-60, referente ao período de 30 de setembro de 1956 a 31 de março de 1960

NOME	Cargo	Importância
Administração Geral:		cr\$
Aydé Mariano	Escriturária Padrão "F"	742,40
Gilberto Miguelote Vianna	Escriturário Padrão "F"	2.037,90
Fernando Pinto Bonorino	Escriturário Padrão "F"	224,80
Edmundo Barros Pereira	Servente padrão "F"	507,50
Subtotal		3.512,60
Serviço de Empréstimos Simples:		
Almir Baptista da Costa	Escriturário Padrão "F"	581,80
Total		4.124,40

Importa a presente fôlha em: (Quatro mil, cento e vinte e quatro cruzeiros e quarenta centavos).

Niterói, 24 de maio de 1960. — Feita por: Ayde Rani Mariano, Escriturária "F" — Conferida por: Beatriz Triste Soares, Oficial Administrativo "H" — Visto: Clécio Miranda, Responsável pelo Expediente S. A.

RELAÇÃO Nº 27-60 DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Número	NOME	Número da OP	Importância	ASSUNTO
4 222-60	Adail Freda Ribeiro	330-60	1.750,00	Salário - família, referente a sete cotas no período de julho de 1959 a janeiro de 1960.
S/Nº	Amanda Moutinho	362-60	19.400,00	Ref. a concessão de 60 diárias e 1 mês de ajuda de custo por ter sido designada para servir em Brasília.
S/Nº	Ernesto Marcelino Santoja Bréa	363-60	65.999,80	Ref. a concessão de 60 diárias e 1 mês de ajuda de custo por ter sido designada para servir em Brasília.
S/Nº	Elsó Soares Barbosa	365-60	75.000,00	Ref. a concessão de 60 diárias e 1 mês de ajuda de custo por ter sido designada para servir em Brasília.
S/Nº	Rufina Dolores G. Moreira	366-60	34.300,00	Ref. a concessão de 60 diárias e 1 mês de ajuda de custo por ter sido designada para servir em Brasília.
S/Nº	Lulz Gonzaga de Figueiredo Santos	367-60	34.300,00	Ref. a concessão de 60 diárias e 1 mês de ajuda de custo por ter sido designada para servir em Brasília.
S/Nº	Alpina Gonzaga	358-60	2.400,00	Ref. a concessão de 60 diárias e 1 mês de ajuda de custo por ter sido designada para servir em Brasília.
S/Nº	Aracaty Marques Ferreira	359-60	65.999,80	Ref. a concessão de 60 diárias e 1 mês de ajuda de custo por ter sido designada para servir em Brasília.
S/Nº	Maria Luíza Gomes de Mattos	325-60	65.999,80	Ref. a concessão de 60 diárias e 1 mês de ajuda de custo por ter sido designada para servir em Brasília.
2.445-60	Dr. Jorge Silveira	347-60	6.273,00	Ref. a diferença de função gratificada.
S/Nº	Euzébio de Carvalho Guerra	342-60	33.900,00	Ref. a 60 diárias por prestar serviços na AC.
5.187-60	Roberto Silveira	10-60	9.100,00	Ref. a reembolso Desp. Méd.-Hospitalar para sua esposa.
1.626-60	Wilson Corrêa Lima	380-60	6.898,00	Ref. a reembolso Desp. Efet. conforme Prest. contas 1.626.
19.324-59	Armando Carvalho dos Santos	340-60	41.570,00	Ref. a reembolso Desp. Efet. conforme Prest. contas 19.324-59.
19.431-59	Gilberto Garcia Bastos	341-60	18.209,60	Ref. a reembolso Desp. Efet. conforme Prest. contas 19.431-59.
S/Nº	Lindolfo Peçanha	345-60	1.304,50	Ref. a reembolso Desp. Efet.
S/Nº	Patrício Caminha Filho	343-60	40.000,00	Ref. a desp. viagem a serviço Recife.
S/Nº	Armando Vítor Ebraico	360-60	2.475,00	Diferença de vencimentos ref. mês de março.
13.823-59	José Henrique da Silveira Cunha	336-60	3.000,00	10 cotas Salário-Família — Janeiro a dezembro de 1959.
S/Nº	Lúcia Mendes Vale	353-60	3.750,00	Ref. a pensão alimentícia e salário-família, abril de 1960.
14.503-59	Silvano Fernandes	294-60	2.000,00	Ref. a despesa de aliment. mês do abril de 1960.
S/Nº	Walter Amerino Roscio Júnior	5-60	11.771,50	Ref. pagamento à Gráfica Riachuelo — Servs. Extraord.
3.478-60	Patrício Caminha Filho	2-60	914,00	Imposto que se recolhe, Ref. OP-44 de 1960.
5.635-60	Patrício Caminha Filho	3-60	17.993,00	Idem, idem, ref. a OP nº 151-60.
20.414-59	Walter Amerino Roscio Júnior	4-60	75.000,00	Adiantamento referente a pagamento à Gráfica Riachuelo do número de abril da Rev. Div. C. A. P. F. E. S. P.
3.822-59	Engº Antônio Alberto B. Barreto	82-60	100.000,00	Adiantamento referente a pintura e reparos no Edifício Guanabara.
4.036-60	Yeda Pimentel Strauch	335-60	1.721,70	Vencimentos e demais vantagens, referente a 6 dias do mês de abril conforme Portaria nº 3.532 de 8 de abril de 1960.
3.528-60	Maria Augusta Corrêa Lopes	337-60	23.000,00	Correspondente a 1 mês de ajuda de custo.

EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

RELAÇÃO Nº 99 DE 1960

Nº Processo	Nome	Nº da OP.	Importância	Assunto
DR-484-60	Manuel Lachtermacher	SA-SPA-334-60	2.000,00	Salário família
DR-563-60	Solange Dorothéa	SA-SPA-335-60	2.377,60	Grat. função
DR-483-60	Raul Araripe	SA-SPA-336-60	14.500,00	Auxílio doença

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1960. — Olavo Pereira de Abreu — Resp. pelo SA-7ª RA.

RELAÇÃO Nº (GP-28-60).

Número	NOME	Número da Portaria	Importância	ASSUNTO
			cr\$	
S/Nº	Dr. Walter Peixoto	3.739-60	—	Manda servir em Brasília, na Sede da CAPFESP.
S/Nº	Heládio Toledo Monteiro	3.740-60	—	Manda servir em Brasília, na Sede da CAPFESP.
S/Nº	Dr. Lauro Barreira	3.741-60	—	Manda servir em Brasília, na Sede da CAPFESP.
S/Nº	Violeta de Moura Barreira	3.749-60	—	Manda servir em Brasília, na Sede da CAPFESP.
S/Nº	Rufina Dolores Moreira	3.750-60	—	Manda servir em Brasília, na Sede da CAPFESP.
S/Nº	José de Mello Sattamini	3.751-60	—	Manda servir em Brasília, na Sede da CAPFESP.
S/Nº	Angela Mariza Costa	3.752-60	—	Manda servir em Brasília, na Sede da CAPFESP.
S/Nº	João Baptista Carvalho Moura	3.753-60	—	Manda servir em Brasília, na Sede da CAPFESP.
S/Nº	Conceição de Maria G. Moura	3.754-60	—	Manda servir em Brasília, na Sede da CAPFESP.
S/Nº	Maria Luiza Gomes de Mattos	3.742-60	—	Manda servir em Brasília, na Sede da CAPFESP.
S/Nº	Aracaty Marques Ferreira	3.743-60	—	Manda servir em Brasília, na Sede da CAPFESP.
S/Nº	Ernesto Marcelino Santoja Bréa	3.744-60	—	Manda servir em Brasília, na Sede da CAPFESP.
S/Nº	Luiz Gonzaga de Figueiredo Santos	3.745-60	—	Manda servir em Brasília, na Sede da CAPFESP.
S/Nº	Alpina Gonzaga	3.746-60	—	Manda servir em Brasília, na Sede da CAPFESP.
S/Nº	Nancy Silya	3.747-60	—	Manda servir em Brasília, na Sede da CAPFESP.
S/Nº	Amanda Moutinho	3.748-60	—	Manda servir em Brasília, na Sede da CAPFESP.
S/Nº	Estebanito da Silva Oliveira	3.755-60	—	Manda servir em Brasília, na Sede da CAPFESP.

EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

RELAÇÃO Nº 100 DE 1960

Nº Processo	Nome	Nº da OP.	Importância	Assunto
DR-388-60	Pedro Paulo de Nazareth Monte	SA-SPA-346-60	14.000,00	Auxílio doença
DR-593-60	João Pedro Romero	SA-SPA-347-60	29.000,00	Auxílio doença

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1960. — Olavo Pereira de Abreu — Pelo Delegado da 7ª RA.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1960. — Luis F. Santos, Of. Adm. R.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

Autarquia Federal

Departamento de Administração

A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, avisa a quem interessar possa que a firma Rodofiel S.A., estabelecida nesta praça a rua São Francisco Xavier, 173-A, comunica ter-se extraído os conhecimentos números 12, 13, 14 e 15 de Belém para este porto, relativos a 30 caixas com pimenta do reino, marcas "CC", "CAC", "IMC" e "EZO", embarcadas por B. W. Bendel e consignadas A Ordem, as quais foram transportadas pelo navio "Torres" viagem 1 volta, entrado em 9 de maio do corrente ano. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do art. 9.º do Decreto n.º 19.473 de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto número 19.754 de 18 de março de 1931, será a carga entregue ao notificante independente dos conhecimentos originais.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1960.
— *Stenio Ruguet Coelho* — Diretor
do Departamento de Administração.
(N.º 24.166 — 10-6-60 — Cr\$ 275,40)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escritório Técnico da Cidade Universitária da Universidade do Brasil

Térmo de Ajuste celebrado entre o Escritório Técnico da Cidade Universitária da Universidade do Brasil e a firma "José Maria Lopes & Cia. Ltda.", para a execução dos serviços de acabamento do alojamento de estudantes, no prédio da "Escola Primária Tenente Antônio João", na cidade Universitária da Universidade do Brasil, constantes de pintura, serviços de calafate, colocação de azulejos das paredes e dos pisos de cerâmica nos compartimentos e sanitários.

Aos 2 dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta, na Divisão de Edifícios Públicos do Departamento Administrativo do Serviço Público, à Avenida Presidente Antônio Carlos 375, 7.º pavimento, presentes os Srs. Eng.º Lucilio Briggs Brito, Chefe do Escritório Técnico da Cidade Universitária da Universidade do Brasil, doravante denominado "Governo", e José Maria Lopes, Diretor Representante da firma "José Maria Lopes & Cia. Ltda.", estabelecida à Rua Barnabé 55, nesta cidade, doravante denominada "Ajustante", foi assinado este Termo de Ajuste, tendo em vista o que consta do processo E.T.U.B. n.º 182-60.

Por força deste documento, fica assentado que ambas as partes ajustantes cumprirão as seguintes cláusulas contratuais:

Primeira — A "Ajustante" obriga-se a executar a empreitada global dos seguintes serviços, nos 2.º, 3.º e 4.º pavimentos, do alojamento dos estudantes, bem como no abrigo do vizia e nos tetos ainda não pintados, na forma de sua proposta de 7 de maio último e carta aditiva de 31 do mesmo mês, que ficam fazendo parte integrante deste Termo independentemente de transcrição:

1.º — pintura das paredes, vigas e pilares, usando tinta Ken-Tone ou Paradox, que serão escolhidas pelo

EDITAIS E AVISOS

órgão fiscal, bem como as respectivas cores;

2.º — o depósito onde fica a caixa superior receberá a calação à base de cal virgem, com adicionamento de óleo, com as demãos necessárias;

3.º — os rodapés existentes serão limpos, preparados e pintados à tinta óleo;

4.º — as esquadrias ainda não pintadas deverão ser aparelhadas, lixadas, emassadas com massa corrida e receberão pintura a tinta óleo, com as demãos necessárias, sendo que as já pintadas deverão ser limpas e retocadas;

5.º — todos os cômodos taqueados, da parte de todo o edifício acima mencionado, deverão ser raspados à máquina com lixas grossas e médias, possibilitando as suas juntas a ser calafetadas com massa de cola, para que possam ser novamente raspadas à máquina com lixa fina e receberão, como acabamento, uma demão de cera;

6.º — colocação de azulejos nas paredes e execução de pisos de cerâmica dos compartimentos sanitários;

7.º — limpeza geral de todos os vidros, pisos cimentados ou de cerâmica, dos azulejos e aparelhos sanitários.

Segunda — Todos os materiais necessários aos serviços ora ajustados serão fornecidos pela "Ajustante" com exceção dos azulejos e da cerâmica dos compartimentos sanitários que serão fornecidos pelo "Governo".

Terceira — As despesas de encargos sociais e de seguro contra acidentes do trabalho, correrão por conta exclusiva da "Ajustante".

Quarta — A "Ajustante" obriga-se a executar os trabalhos discriminados na cláusula 1.ª pelo preço global de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), cujo pagamento será processado em 3 parcelas iguais de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), e a 4.ª e última de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), de acordo com o andamento dos trabalhos e a sua respectiva avaliação pelo Serviço de Execução e Fiscalização do Escritório Técnico da Cidade Universitária.

Parágrafo único — A 4.ª e última prestação de Cr\$ 300.000,00 só será o seu pagamento processado depois de efetuados e aceitos, pelo "Governo", todos os serviços.

Quinta — A despesa no valor total de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), correrá pelo "Fundo Especial para as Obras da Cidade Universitária", existente na Reitoria da Universidade do Brasil, e à conta da contribuição do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos para as obras do prédio em apreço.

Sexta — O prazo para a execução de todos os trabalhos discriminados na cláusula 1.ª será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação deste Termo de Ajuste no órgão oficial.

Parágrafo único — O prazo só poderá ser prorrogado sob a justificativa de caso fortuito ou força maior, independentemente da vontade da "Ajustante" e a juízo exclusivo do "Governo".

Sétima — Para garantir o fiel cumprimento do presente Termo de Ajuste, a "Ajustante" recolherá, à Tesouraria da Reitoria da Universidade do Brasil, a caução de 3% sobre o valor de cada fatura processada, para pagamento.

Parágrafo único — A importância total resultante do recolhimento das cauções só será restituída após o pagamento da última fatura e de aceitos todos os trabalhos pelo "Governo".

Oitava — Serão aplicadas, pelo "Governo", multas de Cr\$ 1.000,00 a Cr\$ 5.000,00, por infração de qualquer cláusula do presente Termo e

do dobro em caso de reincidência numa mesma falta.

Nona — A "Ajustante" declara eleger o Fôro desta cidade como seu domicílio legal.

Décima — O presente Termo de Ajuste fica isento do selo proporcional, em virtude da Circular n.º 23, de 8-8-48, do Sr. Ministro da Fazenda e publicada no D.O. de 16 de agosto de 1948, às pgs. 11.652.

E por estarem assim acordes, lavrou-se o presente Termo de Ajuste, no livro competente do Escritório Técnico da Cidade Universitária da Universidade do Brasil, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Chefe do mesmo Escritório Técnico, pelo Diretor Representante da firma "Ajustante" e pelas testemunhas abaixo indicadas.

Divisão de Edifícios Públicos do Departamento Administrativo do Serviço Público — Escritório Técnico da Cidade Universitária da Universidade do Brasil — Em 2 de junho de mil novecentos e sessenta. — Lucilio Briggs Brito — p. José Maria Lopes & Cia. — José Maria Lopes.

Testemunhas: Jayne Bueno Brandão — Heitor O'Dwyer — Zenaide Cury.

(N.º 24.223 — 10-6-60 — Cr\$ 612,00)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Divisão do Material

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO

PMAT. 544-60

De ordem do Sr. Presidente, torno público que no dia 22 de junho de 1960, às 16,00 horas no Serviço do Material deste Instituto, à Avenida Nilo Peçanha, 31, 12.º andar, realizar-se-á Concorrência Pública, para fornecimento do seguinte aparelho, posto e instalado em Belém — Pará:

Um (1) Oftalequipo original Krahn, fabricação alemã, com Base-Hidráulica, pedais para altura variável, alavanca fixadora do movimento giratório, Prateleira escamoteável com trilhos, Prato-Giratório revestido com fôrmica, com 4 compartimentos e dotado com as mais requintadas técnicas oftalmológicas, que permitam alojar em um só conjunto os aparelhos para refrações e pesquisas a saber:

a) Um (1) Refrator Visutest provido com lentes anastigmáticas para todas e quaisquer refrações.

b) Um (1) Projetor Jdemvisur de acuidade visual, com slides para determinar: Estrabismos e Forias; e filtro Duocromo.

c) Uma (1) lâmpada para esquisacopia com fíatragma Iris.

d) Um (1) perimetro manual com vareta.

e) Um (1) Oftalmoscópio indireto (Espelho Plano).

f) Um (1) oftalmoscópio indireto (Espelho côncavo);

g) Um (1) oftalmoscópio Elétrico;

h) Uma (1) lupa de 13 Dioptrias;

i) Um (1) escotometro para escotoma central;

j) Um (1) par de régua para esquisacopia;

k) Um (1) lensômetro;

l) Um (1) tonômetro Schicetz;

m) Uma (1) lâmpada de fenda

222 1;

n) Um (1) oftalmômetro sistema Javal;

o) Dois (2) tamboretos giratórios de altura variável sendo um provido com rodízios.

p) Seis (6) Bulbos de reserva;

q) Três (3) capas de proteção.

Deverão os preços ser mantidos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

As propostas deverão ser entregues em duas vias, assinadas e em envelopes fechados, mencionando-se o preço, bem como o prazo de entrega.

Não serão aceitas propostas contendo rasuras ou emendas, sem as respectivas ressalvas a tinta vermelha e assinadas.

Reserva-se o Instituto o direito de anular a concorrência a seu critério exclusivo, bem como exigir uma caução equivalente até 10% (dez por cento) do valor da encomenda.

Ficam dispensados de apresentação de documentos de idoneidade, os proponentes que comprovarem sua inscrição no D. F. C. ou que já estiverem inscritos no Serviço do Material deste Instituto.

Em 19 de maio de 1960. — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários — Departamento de Serviços Gerais. — José Gomes Serpa — Diretor.

(N.º 21.589 — 23-5-60 — Cr\$ 918,00)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

OBRA DA RUA CONDE DE BONFIM Nº 159

1) As 9 h.ras do dia 28 de junho do corrente ano, no escritório da obra à Rua Conde de Bonfim, 159 serão recebidas propostas para execução dos serviços de vidraceiro nos dois blocos de apartamentos que constituem a obra de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste edital.

2) Os serviços consistirão do fornecimento e colocação de vidro branco liso, transparente de primeira qualidade, fabricação nacional, sem bolhas e arranhões, que deverão ser colocados em todas as esquadrias de madeira, obedecendo, evidentemente, as respectivas espessuras indicadas no vidro, conforme a área de vão a que se destina, o de vidro fantasia, nas mesmas condições e características, que deverão ser empregados nas esquadrias metálicas.

3) Os serviços serão executados pelo regime de empreitada global.

4) Os proponentes deverão apresentar suas propostas e documentação de idoneidade da firma em dois envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no verso.

5) No envelope da documentação deverá constar:

a) Contrato social provando que a firma se acha legalmente constituída com capital igual ou superior a Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

b) Recibo de depósito de caução feito no Banco do Brasil, por meio de guia que será fornecida pela Comissão Construtora, na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) em moeda corrente.

c) Recibo de quitação dos impostos federais, municipais, inclusive imposto de renda.

d) Recibo de quitação do I.A.P.T. referente ao último mês de competência.

e) Apólice de seguros de seus empregados contra riscos de acidentes.

f) Prova de que a firma já executou serviços congêneres no valor igual ou superior a Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros).

g) Prova de idoneidade financeira fornecida por um estabelecimento bancário.

h) Da proposta, contida no outro envelope, deverá constar:

a) Declaração de submissão às condições deste edital.

b) Preço por metro quadrado (em algarismos e por extenso) do fornecimento e colocação de vidros conforme relação abaixo:

- 1) Vidro de 2mm. liso até 1,00 x 0,60.
- 2) Vidro de 3mm. liso até 1,00 x 0,60.
- 3) Vidro de 3mm. liso até 1,30 x 0,60.
- 4) Vidro de 3mm. liso até 1,80 x 1,60.
- 5) Vidro de 4mm. liso até 2,00 x 1,50.
- 6) Vidro de 5mm. liso até 2,00 x 1,00.

7) Vidro de fantasia em madeira.

8) Vidro fantasia em ferro.

9) A caução de que trata o item 5 letra "b" será feita na conta da obra, no Banco do Brasil, até quarenta e oito horas antes da realização da concorrência.

10) A caução da firma vencedora será retida como garante do cumprimento das condições contratuais, sendo devolvida quando terminados definitivamente os serviços, comprovada a sua boa execução.

11) Todas as despesas decorrentes de legislação trabalhista correrão por conta da empreiteira.

12) O faturamento dos serviços será feito conforme medições e pago mediante cheque nominal contra o Banco do Brasil emitido pela Comissão Construtora.

13) Constituição motivos de rescisão do contrato, por iniciativa do Instituto: alteração ou adiamento do plano de obras; não cumprimento, pela firma, de quaisquer exigências do presente edital ou das recomendações oriundas da Comissão Construtora; atraso no ritmo dos trabalhos; má execução dos serviços, a critério da Comissão Construtora; falência ou concordata da firma.

14) O Instituto se reserva o direito de anular a presente concorrência não cabendo aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações, salvo a devolução da caução.

Rio, 3 de junho de 1960. — *Aluírio de Andrade Moura*, Diretor do D.A.R.

(Nº 24.092 — 10-6-1960 — Dias — 15, 17 e 18-6-1960 — Cr\$ 1.224,00)

CAIXA DE AFOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Divisão de Administração

Serviço do Material

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4-60

O Serviço de Material da Divisão de Administração, da Administração Central, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente no processo número CAPFESP 15.624-58, faz público que, nos termos do art. 50, do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta Concorrência Pública no Serviço de Material da Divisão de Administração, que funciona no 3º andar do Edifício Sede da CAPFESP, à Avenida Presidente Wilson, 194, nesta Capital, para aquisição e instalação de um aparelho de Raios-X, no ambulatório da CAPFESP, em Juiz de Fora, sito na rua Marechal Deodoro, 4.4, de acordo com as especificações anexas, que ficam fazendo parte integrante deste Edital, sob as seguintes condições:

1ª — Os concorrentes deverão pedir inscrição em requerimento dirigido ao Chefe do Serviço de Material, acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade, conforme discriminação abaixo:

a) — últimos talões de pagamento de impostos federais, estaduais e municipais, inclusive imposto sobre a renda (certidões negativas ou outros do-

cumentos que comprovem a quitação com as respectivas Fazendas);

b) — certidão de repartição competente que prove o cumprimento da Lei dos Dois Terços (Decreto-lei número 1.843, de 7-12-39);

c) — declaração de firma ou prova de constituição legal, devidamente registrada no D.N.I.C. ou repartição competente;

d) — certidão relativa ao Decreto nº 2.765, de 9-11-40 e leis suplementares (contribuição de previdência);

e) — talão de pagamento de imposto sindical (empregado e empregador);

f) — apólice de seguro de acidente do trabalho.

2ª — Considerado idôneo, o candidato deverá depositar, até a véspera da Concorrência na Caixa Econômica, a quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública Federal, para garantia de apresentação de propostas.

3ª — As propostas que deverão ser apresentadas em 5 (cinco) vias, em invólucros fechados e lacrados, serão abertas na presença dos interessados e do Chefe do Serviço de Material, no dia 30 de junho, às 15 horas não podendo ser aceitas as propostas cujas firmas não apresentem na ocasião o título eleitoral do representante legal das mesmas. Não serão abertas as propostas dos Concorrentes que não houverem satisfeito todas as condições de inscrição.

4ª — Não serão tomadas em consideração as propostas que contêm emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, nas partes referentes à discriminação e ao preço, que deverá constar das mesmas em algarismos e por extenso, devendo também constar da proposta o prazo da entrega e instalação, assim como o da garantia.

5ª — Uma vez aprovada a Concorrência, o candidato a quem for adjudicado o fornecimento e instalação do aparelho de Raios-X, no ambulatório, prestará, dentro de 5 (cinco) dias, na Caixa Econômica Federal, caução correspondente a 10% do valor do fornecimento para garantia fiel da execução das obrigações assumidas, caução que será feita em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública Federal.

6ª — A prova da realização do depósito será juntada aos documentos de habilitação do Concorrente.

7ª — Critério de desempate de propostas iguais:

a) — entre uma proposta nacional e outra estrangeira, será dada preferência à primeira;

b) — entre duas propostas iguais (ambas nacionais ou ambas estrangeiras) preferir-se-á a de menor preço para material da mesma qualidade, por pequena que seja a diferença;

c) — no caso de empate, será feita uma concorrência entre as propostas empatadas e preferida aquela cujo proponente oferecer o maior abatimento;

d) — às empresas ou instituições sindicalizadas é assegurada a preferência em igualdade de condições de acordo com o disposto no artigo número 546 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1953 (Consolidação das Leis do Trabalho).

8ª — As propostas não poderão conter senão uma fórmula plena submissão a todas as cláusulas do Edital e o preço que os proponentes oferecerem.

9ª — Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital de Concorrência nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de um preço sobre a proposta mais barata.

10ª — A Concorrência poderá ser anulada no todo ou em parte, caso as-

sim convenha aos interesses da Administração, sem caber direito algum aos proponentes a reclamação ou indenização sob qualquer pretexto.

11ª — Os envólucros de que trata a cláusula 3ª serão abertos diante de todos os Concorrentes presentes ao ato, devendo cada um subscritar folha por folha as propostas de todos os outros em presença do presidente da Comissão Julgadora, que por sua vez as autenticará com a sua rubrica.

12ª — Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam interferir no resultado do respectivo, nem admitidos à Concorrência os proponentes retardatários.

13ª — Os concorrentes ficarão sujeitos a quaisquer exigências feitas pela Comissão Julgadora da Concorrência com relação aos serviços a executar, bem assim sobre o material a empregar.

14ª — As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta Concorrência, correrão a conta das dotações próprias consignadas nos orçamentos dos órgãos interessados na presente Concorrência no exercício de 1960.

15ª — Os depósitos de que trata a cláusula 2ª serão liberados 15 dias após a data da publicação da aprovação da Concorrência.

16ª — A caução de que trata a cláusula 5ª será liberada após a declaração expressa do Serviço Médico na Delegacia Regional da 11ª Região Administrativa, aprovada pela Divisão de Assistência Médica de que o material entregue se encontra em perfeito funcionamento.

17ª — A Administração da CAPFESP se reserva o direito de escolher o material que, econômica e tecnicamente, a seu exclusivo critério, melhor atenda às peculiaridades de seus serviços, independentemente da condição de preço, sem que por isso assista aos interessados direito a qualquer reclamação.

18ª — Quaisquer informações sobre o presente Edital serão prestadas pelo Serviço de Material, diariamente, das 14 às 17 horas, exceto aos sábados.

Em 8 de junho de 1960. — *Manuel Corrêa de Araújo Neto*, no impedimento do Resp. p/SM.

Seção de Material

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Especificações técnicas

Aparelho de Raios-X para Radiografia, Fluoroscopia e Serigrafia, de retificação de Onda Plena (4 válvulas) de tipo moderníssimo, com um tubo anódio giratório, mesa radiológica a motor, Seriógrafo de Albrecht, modelo Diagnostax-125, fabricação original da Medisor-Roentgen, com capacidade: 550 MA — 125 KV.

Gerador de alta tensão de onda plena e retificação por quatro válvulas, especialmente construído para obter a máxima potência requerida para todas as técnicas de radiografia, radioscopia e serigrafia.

Mesa de Comando móvel, do tipo Gabinete, incorporando os medidores e reguladores seguintes:

a) Compensador de voltagem para compensar as oscilações do circuito primário, até mais 24 a menos 32 volts;

b) Chave geral para ligar o aparelho em Radioscopia e Radiografia e vice-versa com as quatro posições clássicas;

c) Regulador de KV em Radioscopia, entre 50 e 100 KV;

d) Regulador de MA em Radioscopia entre 2 e 5 MA;

e) Regulador de KV com radiografias entre 40 KV até 125 KV;

f) Seletor de cargas de radiografia, acoplado ao seletor de KV, a fim de evitar excesso de carga no tubo de Raios-X;

g) Relógio com quadrante logarítmico, esfera de interrupção entre 0,02 até 8 segundos;

h) Kilovoltímetro, indicando previamente, a tensão do tubo pre-ajustado e depois indicando a diferença de tensão da rede;

i) Milliamperímetro com limites de medição, com mudança automática;

j) Lâmpada indicadora de alarme, indicando quando haja sobrecarga e quando haja retardamento do anódio giratório, bloqueando automaticamente;

k) Chave para Bucky;

l) Chave seletora do tubo de Raios-X e fóco;

m) Chave automática comutadora paratele-comando;

n) Voltímetro para indicação da entrada da força;

o) Estabilizador de corrente "Isos-ta" para estabilização automática da tensão dos filamentos do tubo de Raios-X e dos demais circuitos.

Todos os instrumentos são iluminados no interior por luz fraca, que os torna visíveis nos exames fluoroscópicos.

Mesa Radiológica: Modelo "Uniscop" com diafragma tipo catapulta embutido. A nova construção da mesa radiológica "Uniscop", é de somente, 72 cms. de altura permitindo, portanto, um exame radioscópico fácil com a mesa em posição horizontal.

O novo dispositivo da posição Trendelenburg permite ao contrário das mesas antigas, esta altura, tão baixa. A mesa "Uniscop" pode ser inclinada em todos os ângulos, inclusive Trendelenburg, é movida a motor. Os movimentos da inclinação, respectivamente, levantamento com paciente na mesa, são suaves, sendo freios dos nos pontos desejados, por meio de um sistema de freios eletromagnéticos. Um dispositivo de contrabalanceamento por 2 braços, que permite a dosagem da compressão sobre o paciente. O banco suporte é facilmente, deslocável, para qualquer altura desejada, com fixação automática, servindo para acomodar o paciente sentado, inclinado ou em pé.

Estativa — Suporte para um tubo de Raios-X com fixação teto-chão, com trilhos e com pé em forma de "Zepellin". Um dispositivo de contrabalanceamento no interior da estativa facilita o movimento do tubo de Raios-X, em todos os sentidos. Um diafragma com tele-comando que permite limitar os Raios-X na medida desejada.

Seriógrafo — Segundo o Professor Albrecht, fixado na mesa "Uniscop" por 2 braços tem o comando unificado na mão esquerda, no próprio Seriógrafo. Tanto o comando do Diafragma como o segundo dos freios são eletromagnéticos. O diafragma Bucky do Seriógrafo tem movimento oscilatório durante todo o tempo.

Um dispositivo de contra-balanço de teto.

Um *Falltubes* seg. Albrecht, permitindo num filme 15x40, oito exposições. O diafragma Bucky do Seriógrafo tem movimento oscilatório durante todo o tempo de trabalho.

Chave de duplo comando, para comandar a distância as técnicas de radioscopia e radiografia, ligando também lâmpada teto-azul ou vermelha durante os exames radioscópicos.

Tubo de Raios-X, de anódio giratório P 30/50, de fóco duplo, devidamente, montado na cúpula protetora imerso em óleo, cabos de alta tensão a prova de choques, com 6 metros de comprimento, montado no suporte piso-teto, servindo para todos os trabalhos por cima e, em baixo da mesa. **Câmara escura completa.**

(Nº 24.225 — 10-6-60 — Cr\$ 1.224,00)

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00